

Processo nº 5140.01.0000892/2025-39

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025		
PROCESSO:	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 - 017/2025	
CONTRATANTE:	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
OBJETO:	Prestação de serviços de cessão de usos de softwares AutoDesk AutoCad, SketchUP, e AutoDesk AutoCad Lt®.	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
23/05/2025	08:00h	14:00h

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 79, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser enviados por meio do e-mail: compras@prodemge.gov.br.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a prestação de serviços de cessão de usos de softwares AutoDesk AutoCad, SketchUP, e AutoDesk AutoCad Lt® , conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação

por valor e dos seus anexos.

- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
 - 3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Fornecedores](#).
 - 3.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.
- 3.3. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. a marca/modelo em caso de produtos;
 - 4.1.2. o valor unitário e total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#).
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s)
- 6.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
 - 6.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
 - 6.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
 - 6.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste

instrumento convocatório, desde que insanável.

6.9. Da Apresentação de Amostras/Prova De Conceito:

6.9.1.1.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

6.10. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar junto a equipe técnica responsável.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.

7.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.

7.3. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7.5. A não regularização dos documentos implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

8.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

8.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

9. SANÇÕES

9.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 10.5. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br ou www.prodemge.com.br.

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de cessão de usos de softwares AutoDesk AutoCad, SketchUP, e AutoDesk AutoCad Lt®, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

Lote	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
1	Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk AutoCAD (Including specialized toolsets 2025)	Prestação de serviço	4
2	Subscrição de Licença Anual do software SketchUp Pro.	Prestação de serviço	3
3	Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk AutoCAD LT® 2025.	Prestação de serviço	1

1.2. A contratação será formalizada pela assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços.

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência - TR:

1.3.1. Anexo I – Modelo de tabela de precificação.

1.4. Não haverá a elaboração do ETP e do Mapa de Riscos em observância ao Art 22º, §1º, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

“Art. 22º O planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

I - Estudos técnicos preliminares;

II - Gerenciamento de riscos;

III - Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

§ 1º Ficam dispensados a elaboração de estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo na fase de Gestão do Contrato e diante da ocorrência de eventos relevantes, quando se tratar de:

I - Contratações diretas de baixo valor, aquelas cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 79º deste Regulamento; ”

E ao Manual de Planejamento das contratações:

“É dispensada a elaboração dos estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo o previsto para a fase de gestão do contrato, nos seguintes casos:

► contratações diretas de baixo valor;

▷ É possível a instrução simplificada de qualquer processo de contratação direta, independentemente do fundamento legal, desde que respeitado como limite o valor da dispensa de licitação de baixo valor. ”

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que as especificações e características do objeto são usuais de mercado, a opção pela modalidade via dispensa de licitação de valor está prevista conforme o artigo 79, inciso II do Regulamento

Interno de Licitação e Contratos RILC e inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/2016, que menciona a possibilidade de contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor. O valor previsto para a contratação está dentro do previsto em lei e dentro da disponibilidade financeira, com isso pretende-se atender aos princípios da legalidade e economicidade para realização do processo.

2.2. A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, com trajetória na inovação do setor público, compromisso que se reflete no engajamento permanente de seu capital intelectual e de sua infraestrutura tecnológica na informatização da administração pública estadual.

2.3. Tendo em vista que a licença atual do AutoCad e SketchUp utilizados pela GAL e a licença do Software AutoCad LT utilizado pela GRE vencerá em maio de 2025, há a necessidade de renovação para a continuação de forma eficaz dos projetos demandados pela área.

2.4. As licenças de softwares Autocad e SketchUP Pro, tem como objetivo principal a renovação de ferramentas tecnológicas para dar suporte aos serviços de engenharia/arquitetura da gerencia de apoio logístico – GAL, que dentre as suas atribuições compete gerenciar e controlar a execução dos serviços de engenharia, reparo, modificação, manutenção preventiva e corretiva e adequação de layout das instalações prediais.

2.5. Atualmente a PRODEMGE está atuando na execução do projeto de reforma das estruturas prediais da edificação Rua da Bahia, sendo de suma importância a contratação de licenças de uso de softwares como o AutoCad e SketchUp para desenvolvimento e conferência dos projetos de engenharia e arquitetura demandados pela área.

2.6. Para a GRE- Gerência de Redes, a licença do AutoCad LT® se faz necessária para a execução das atividades de manutenção de rede e instalação de novos pontos, uma vez que existe uma alta demanda de criação e alteração de documentos que são trocados com entes externos, como fornecedores e convenientes da PRODEMGE. Os arquivos são em formato *.dwg*, sendo o padrão neste tipo de documentação, justificando então a necessidade da licença do software Autocad, objetivando a melhor visualização e edição dos arquivos. A contratação deste produto se faz necessária em função da documentação da rede de fibra óptica da PRODEMGE ter sido produzida no formato de arquivos deste software, por se um padrão de mercado. Diagramas de fibra óptica e plantas baixas são partes dos serviços de documentação elaborados no Autocad seguindo o padrão de projetos de telecomunicações, que são imprescindíveis para manter a rede em operação.

2.8. Para o AutoDesk AutoCAD, faz-se necessária a aquisição de 04 (quatro) para a equipe da GAL, composta por um arquiteto, um engenheiro e três estagiários, permitindo, assim, que a equipe trabalhe simultaneamente.

2.9. Para o SketchUp, faz-se necessária a aquisição de 3 (três) licenças, as quais atenderão a equipe que possui um arquiteto, um engenheiro e três estagiários, suprimindo a demanda de trabalho de forma eficiente.

2.10. Para o AutoCAD LT® faz-se necessária a aquisição de 01 (uma) licença, que é suficiente para a demanda interna da GRE, sendo a licença instalada em uma única estação, para atendimento ao processo de documentação e visualização da rede de fibra óptica da PRODEMGE.

2.7. O objeto da contratação está previsto no item Serviços de Software do Plano Anual de Compras de 2025.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

3.1. O objeto a ser contratado envolve a prestação de serviços cessão de uso dos softwares Auto Desk AutoCad, SकेचUP e AutoDesk AutoCAD LT, subscrição de licença para 12 (doze) meses.

3.2. AutoDestk AutoCAD 2025.

O software deve apresentar os seguintes recursos:

- Criação e edição de arquivos técnicos detalhados em duas dimensões e a modelagem de objetos sólidos em tridimensionalidade;

- Ferramentas capazes de garantir que as informações sejam claras e precisas;
- Compartilhamento de arquivos via nuvem, permitindo trabalho simultâneo em projetos por equipes, facilitando a comunicação e o trabalho em conjunto;
- Impressão e exportação de arquivos em diferentes escalas e formatos, além de permitir a exportação de desenhos em diversos tipos de arquivos, como PDF, DWG e outros;
- Compatibilidade com Windows.

3.3. SkecthUp Pro 2025

O software deve apresentar os seguintes recursos:

- Criação e edição de arquivos em 3D, oferecendo recursos e ferramentas para garantir que as informações sejam claras e precisas;
- Importação e Exportação de arquivos, incluindo DWG, DXF, STL e muito mais, permitindo a integração com outros softwares;
- Armazenamento em nuvem;
- Acesso a biblioteca virtual de componentes 3D;
- Acesso ao SketchUP para Web;
- Compatibilidade com o Windows.

3.4. AutoDesk AutoCAD LT® 2025

O software deve apresentar os seguintes recursos:

- Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D precisa;
- Acessar um conjunto abrangente de ferramentas de edição, desenho e anotação;
- Simplificar seu trabalho personalizando sua interface e automatizando seus fluxos de trabalho com o AutoLISP;
- Recursos para a colaboração entre equipes de projeto em tempo real, permitindo que várias disciplinas trabalhem juntas em um único modelo compartilhado;
- Integração com outros softwares, permitindo o uso em conjunto com outros softwares Autodesk, como o AutoCAD, para fluxos de trabalho mais abrangentes;
- Compatibilidade de formatos de arquivo padrão da indústria, como DWG e IFC, para facilitar a colaboração com outros profissionais;
- Compatibilidade com a tecnologia TrustedDWG® da Autodesk.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor melhor classificado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020](#).

4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

4.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

Qualificação Técnica

4.17. Não se aplica

Indicação de marcas ou modelos

4.18. O **AutoDesk Auto Cad** é, atualmente, unânime em utilização na área de arquitetura e urbanismo, design e engenharia no Brasil e no mundo, ao ponto que estudantes são preparados utilizando tal produto. Oferece uma abordagem eficaz e abrangente, garantindo precisão, colaboração eficiente e contribuição para um processo mais bem-sucedido do início ao fim.

4.19. Os arquivos DWG são o padrão neste tipo de documento, tornando necessário o software AutoCad para podermos visualizar e editar tais arquivos, reforçando que existe uma alta demanda de criação e alteração de documentos que são trocados com entes externos, como fornecedores e convenentes da PRODEMGE. Ainda, a equipe atual da PRODEMGE já possui domínio dessa ferramenta em específico, em caso de opção por outra ferramenta seria necessário gasto com treinamento e tempo para que a equipe consiga utiliza-la de forma eficiente.

4.20. O Software **SketchUP** é de fundamental importância para o desenvolvimento de projetos, por que permite uma visão em perspectiva e com riqueza de detalhes da edificação, ambiente ou objeto para os interessados que não possuem conhecimento técnico para interpretar uma planta, oferecendo um real vislumbre do que será o resultado final da execução, com suas formas e materialidades. Ainda a equipe atual da PRODEMGE já possui domínio dessa ferramenta em específico, em caso de opção por outra ferramenta, seria necessário gasto com treinamento e tempo para que a equipe consiga utiliza-la de forma eficiente..

4.21. O **AutoDesk AutoCAD LT®** é compatível com os arquivos em formato "dwg", os quais são o padrão no tipo de documentação utilizada pela PRODEMGE para execução das atividades de manutenção da rede e instalação de novos pontos. O software AutoCad LT® é necessário para poder visualizar e editar os documentos, além da alta demanda de criação e alteração de documentos que são trocados com entes externos, como fornecedores e convenentes da PRODEMGE. Ainda, a equipe atual da PRODEMGE já possui domínio dessa ferramenta em específico, em caso da opção por outra ferramenta, seria necessário gasto com treinamento e tempo para que a equipe consiga utiliza-la de forma eficiente

Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

Subcontratação

4.23. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Consórcio

4.24. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

Garantia dos Serviços

4.25. Não se aplica

Análise de amostra

4.26. Não se aplica

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de cotação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de Entrega

6.1. A Subscrição de licença dos softwares deverá ser disponibilizada para download no site dos desenvolvedores, em inglês, que é o padrão de uso no mercado.

Local de Entrega

6.2. As entregas das licenças deverá ocorrer por meio da disponibilização da chave/licença do produto, que deverá ser enviadas para o e-mail gga@prodemge.gov.br e gal@prodemge.gov.br.

Prazo de entrega/execução

6.3. Envio da chave/licença do software em até 10(dez) dias corridos, após a emissão a Ordem de Compra e Serviços;

Validade dos produtos

6.4. Não se aplica

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com seus documentos, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Prodemge e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prodemge poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da subscrição de licença de software será feito em parcela única por ser padrão de mercado, uma vez que o pagamento mensal tem valores mais elevados e está condicionado ao recebimento definitivo ou ateste de execução dos serviços e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo contratado, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

8.2. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico recebe.nfe@prodemge.gov.br.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à Prodemge o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

8.4. Para fins de pagamento, o Almojarifado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.5.2. Identificação completa da Prodemge (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.5.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período/etapa da prestação de serviços;

8.5.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;

8.5.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade;

8.5.6. O prazo de validade;

8.5.7. A data da emissão;

8.5.8. O período respectivo de execução do contrato;

8.5.9. O valor a pagar; e

8.5.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça o pagamento, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Prodemge.

8.6. A Prodemge, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou

definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado.

Prazo de pagamento

8.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do Ateste da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.9. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da Prodemge.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após a fase de lances.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

10.2. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares;

10.3. Exigir do FORNECEDOR o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

10.4. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato ou instrumento equivalente, o correto funcionamento do software, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

10.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR nos termos deste Termo;

10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior justificados pela PRODEMGE, não devem ser interrompidos;

10.7. Responsabilizar-se pelo local de instalação, preparando-o conforme as instruções, e especificações técnicas, fornecidas pelo fabricante do software.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

11.1.1. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;

11.1.2. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

11.1.3. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à PRODEMGE para ateste e pagamento;

11.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto;

11.1.5. Credenciar preposto(s) para representá-la junto a PRODEMGE, informando e mantendo atualizado o seu nome completo, telefone funcional e celular, endereço de correio eletrônico, para ser o interlocutor do FORNECEDOR, podendo ser acionado em caso de urgências ou não atendimento por parte da central de atendimentos do FORNECEDOR, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste termo;

11.1.6. Fornecer à PRODEMGE, na quantidade contratada, as permissões para acesso aos produtos e serviços por meio da disponibilização de 'logins' e senhas individuais;

11.1.7. Manter atualizado, junto a Gerência de Contratos-GCT da PRODEMGE, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado;

11.1.8. Possibilitar que a PRODEMGE acione diretamente o fabricante do software cuja licença está sendo adquirida, sem intermédio de fornecedores;

11.1.9. Envio da chave/licença do software em até 10 (dez) dias corridos, após emissão da Ordem de Compra/Serviço;

11.1.10. Os softwares contratados devem ter garantia de manutenções corretivas e de segurança, bem como absorver evoluções de versão, sem ônus, durante a vigência do contrato estipulado de cada licenciamento;

11.1.11. Prover disponibilidade do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período integral da assinatura;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de infrações cometidas pelo FORNECEDOR na entrega do item / prestação de serviço, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.

12.2. Comete infração administrativa o FORNECEDOR que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços que cause grave dano à Prodemge ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total da Ordem de Compra e Serviços;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da prestação de serviço sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

12.2.6. Praticar ato fraudulento;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência:** aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento de natureza leve;

12.3.1.1. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge; e

12.3.1.2. Mora na reexecução do objeto rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge;

12.3.2. **Multa:** será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave;

12.3.2.1. Moratória de 0,20% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- 12.3.2.3. Compensatória, para reincidência de falta já punida com advertência, de 0,05% do valor total;
- 12.3.2.4. Compensatória, para a inexecução parcial, limitado a 10% da parcela inadimplida, aplicável entre outras hipóteses, quando:
- 12.3.2.4.1. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela da Ordem de Compra e Serviços;
 - 12.3.2.4.2. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no Termo de Referência;
 - 12.3.2.4.3. Ocorrências de 2 (dois) descontos de níveis mínimos de serviço consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pela Prodemge;
 - 12.3.2.4.4. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que resultaram na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado;
 - 12.3.2.4.5. Não atendimento de forma imotivada das determinações feitas pela equipe de fiscalização da Prodemge;
 - 12.3.2.4.6. Descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;
 - 12.3.2.4.7. Atrasar a entrega/execução do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória;
- 12.3.2.5. Compensatória, para a inexecução total, limitado a 20% do valor da Ordem de Compra e Serviços, aplicável entre outras hipóteses, quando
- 12.3.2.5.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos Termo de Referência;
 - 12.3.2.5.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a Prodemge;
 - 12.3.2.5.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela Prodemge;
 - 12.3.2.5.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não foi entregue;
 - 12.3.2.5.5. Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, de 10% do valor da Ordem de Compra e Serviços;
 - 12.3.2.6. Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 20% do valor total.
- 12.3.3. **Suspensão:** impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Prodemge, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.4. As sanções previstas, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

13.1. Não se aplica.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento da Prodemge para o exercício de 2025, na Natureza Orçamentária Serviços de Software.

14.2. Os recursos para pagamentos futuros, previstos na natureza orçamentária atual, ficarão condicionados à revisão e nova validação orçamentária para os exercícios seguintes.

Anexo I - Planilha de Custos e Formação de Preços

Processo: nº xxx/2025

Objeto: Prestação de serviços de cessão de usos de softwares AutoDesk AutoCad, SketchUP, AutoDesk Revit e AutoDesk AutoCad Lt®.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento ao processo licitatório em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lote	Item	Descritivo	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk AutoCAD (Including specialized toolsets 2025)	PS	4	R\$	R\$
02	01	Subscrição de Licença Anual do software SketchUp Pro.	PS	3		
03	01	Subscrição de Licença Anual do software AutoDesk AutoCAD LT® 2025.	PS	1		
Valor Total do Lote					R\$	

Prazo de validade da proposta: ____/____/2025

Data: __/__/__

Responsável: _____

Referência: Processo nº 5140.01.0000892/2025-39

SEI nº 113912996